

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 25 de novembro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATPC

EXTRATO DO CONTRATO ATPC/Nº021/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.022595/2024

ESPÉCIE: Licitação/SRP

CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATPC, conforme condições e quantitativos definidos no TR/Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.034.669,98 (quatorze milhões trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000-4479; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 17530000; Ficha: 20240135 e 20240133.

VIGÊNCIA: Contrato de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC, representada por seu presidente, o sr. Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA por seu representante legal, o sr. Antônio Rodrigues de Faria, inscrito no CPF nº ***.406.181-**. .

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas e,

Considerando, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024027630,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 214 de 22/11/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n. 3.595, de 22 de novembro de 2024, fls. 15, que exonerou RONALDO ALVES OLIVEIRA.

Onde se lê: a partir desta data:

Leia-se: a partir de 30/11/2024:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

Ver. José do Lago Folha Filho
Presidente

